

## TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal (X) N/A

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. REGISTRO DE PREÇOS de luminárias públicas em tecnologia LED tipo SMD (sem instalação), destinado ao atendimento das demandas da Secretaria de Obras e Saneamento, da Secretaria de Coordenação de Distritos e da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Capão da Canoa/RS, em virtude de demanda contínua e variável de materiais, expansão de rede e substituição gradativa de tecnologias obsoletas, conforme condições e exigências deste Termo de Referência e nos termos da tabela abaixo, observado, no que couber, o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 (Sistema de Registro de Preços) e demais dispositivos aplicáveis.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Luminária LED, potência máxima de 70W, tensão de operação 90-305V, corpo fabricado em alumínio injetado SAE305, com aletas para a correta dissipação de calor, LED tipo SMD de alta eficiência, temperatura de cor de 5000K, lente primária em vidro temperado (não serão aceitas lentes primárias em policarbonato ou similar, nem luminárias sem lentes primárias), módulo LED em placa de circuito impresso tipo MCPBP, fator de potência $\geq 0,99$ , fluxo luminoso mínimo de 12500lm, pintura eletrostática à pó na cor cinza Munsell 6.5 ou similar, fixação em braços de diâmetros externos que variam de 25,4mm a 60,3mm, eficiência luminosa mínima de 180lm/W, vida útil da luminária de pelo menos 108.000 horas, IRC (índice de reprodução de cor) $>70$ , distorção harmônica total (THD) 10%, proteção contra surto 10kV/12kA, driver dimerizável 0-10V, com base 7 pinos compatível com telegestão devidamente selada, grau de proteção contra água/poeira mínimo IP-67, filtro para alívio de pressão interna, prensa cabo em aço inox devidamente selado, ajuste de ângulo com variação $+15^{\circ}$ - $90^{\circ}$ (uso em topo de poste), grau de proteção contra impacto mínimo IK-09, fácil instalação e manutenção, fixação por parafusos, porcas e arruelas em aço inox, garantia estendida dada pelo fabricante/importador de 07 anos.	Unidade	4.400	80	R\$ 336,03	R\$ 1.478.532,00

<p><b>2</b></p>	<p>Luminária LED, potência máxima de 100W, tensão de operação 90-305V, corpo confeccionado em alumínio injetado SAE305, com aletas para a correta dissipação de calor, LED tipo SMD de alta eficiência, temperatura de cor de 5000K, lente primária em vidro temperado (não serão aceitas lentes primárias em policarbonato ou similar, nem luminárias sem lentes primárias), módulo LED em placa de circuito impresso tipo MCPCB, fator de potência <math>\geq 0,99</math>, fluxo luminoso mínimo de 18.000 lm, pintura eletrostática à pó na cor cinza Munsel N 6.5 ou similar, fixação em braços de diâmetros externos que variam de 25,4mm a 60,3mm, eficiência luminosa mínima de 180lm/W, vida útil da luminária de pelo menos 108.000horas, IRC (índice de reprodução de cor) <math>&gt;70</math>, distorção harmônica total (THD) 10%, proteção contra surto 10kV/12kA, driver dimerizável 0-10V, com base 7 pinos compatível com telegestão devidamente selada, grau de proteção contra água/poeira mínimo IP-67, filtro para alívio de pressão interna, prensa cabo em aço inox devidamente selado, ajuste de ângulo com variação <math>+15^{\circ}</math>-<math>90^{\circ}</math>(uso em topo de poste), grau de proteção contra impacto mínimo IK-09, fácil instalação e manutenção, fixação por parafusos, porcas e arruelas em aço inox, garantia estendida dada pelo fabricante/importador de 07 anos.</p>	<p>Unidade</p>	<p>3.400</p>	<p>50</p>	<p>R\$ 415,00</p>	<p>R\$ 1.411.000,00</p>
<p><b>3</b></p>	<p>Luminária LED, potência máxima de 150W, tensão de operação 90-305V, corpo fabricado em alumínio injetado SAE305, com aletas para a correta dissipação de calor, LED tipo SMD de alta eficiência, temperatura de cor de 5000K, lente primária em vidro temperado (não serão aceitas lentes primárias em policarbonato ou similar, nem luminárias sem lentes primárias), módulo LED em placa de circuito impresso tipo MCPCB, fator de potência <math>\geq 0,99</math>, fluxo luminoso mínimo de 27000lm, pintura eletrostática à pó na cor cinza Munsel 6.5 ou similar, fixação em braços de diâmetros externos que variam de 25,4mm a 60,3mm, eficiência luminosa mínima de 180lm/W, vida útil da luminária de pelo menos 108.000 horas, IRC (índice de reprodução de cor) <math>&gt;70</math>, distorção harmônica total (THD) 10%, proteção contra surto 10kV/12kA, driver dimerizável 0-10V, com base 7 pinos compatível com telegestão devidamente selada, grau de proteção contra água/poeira mínimo IP-67, filtro para alívio de pressão interna, prensa cabo em aço inox devidamente selado, ajuste de ângulo com variação <math>+15^{\circ}</math>-<math>90^{\circ}</math> (uso em topo de poste), grau de proteção contra impacto mínimo IK-09, fácil instalação e manutenção, fixação por parafusos, porcas e arruelas em aço inox, garantia estendida dada pelo fabricante/importador de 07 anos.</p>	<p>Unidade</p>	<p>3.400</p>	<p>30</p>	<p>R\$ 499,63</p>	<p>R\$ 1.698.742,00</p>

4	Luminária LED, potência máxima de 200W, tensão de operação 90-305V corpo fabricado em alumínio injetado SAE305, com aletas para a correta dissipação de calor, LED tipo SMD de alta eficiência, temperatura de cor de 5000K, lente primária em vidro temperado (não serão aceitas lentes primárias em policarbonato, nem luminárias sem lentes primárias), módulo LED em placa de circuito impresso MCPBP, fator de potência >=0,99, fluxo luminoso mínimo de 36.000 lúmens, pintura eletrostática à pó na cor cinza Munsell 6.5 ou similar, fixação em braços de diâmetros externos que variam de 25,4mm a 60,3mm, eficiência luminosa mínima de 180lm/W, vida útil da luminária de pelo menos 108.000 horas, IRC (índice de reprodução de cor)>70, distorção harmônica total (THD)10%, proteção contra surto 10kV/12kA, driver dimerizável 0-10V, com base 7 pinos compatível com telegestão devidamente selada, grau de proteção contra água/poeira mínimo IP-67, filtro para alívio de pressão interna, prensa cabo em aço inox devidamente selado, ajuste de ângulo com variação +15°-90° (uso em topo de poste), grau de proteção contra impacto mínimo IK-09, fácil instalação e manutenção, fixação por parafusos, porcas e arruelas em aço inox, garantia estendida dada pelo fabricante/importador de 07 anos.	Unidade	3.400	15	R\$ 623,09	R\$ 2.118.506,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 6.706.780,00</b>	

**1.2.** Em relação à planilha anteriormente apresentada, o quantitativo estimado de 14.600 (quatorze mil e seiscentas) luminárias corresponde às demandas das seguintes unidades requisitantes: (i) Secretaria de Obras e Saneamento: 9000 (nove mil) unidades; (ii) Secretaria de Coordenação de Distritos: 4000 (quatro mil) unidades; e (iii) Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico: 1600 (mil e seiscentos) unidades.

**1.3.** O(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como COMUNS, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.4.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período quando comprovado preço vantajoso. Os contratos decorrentes terão sua vigência conforme as disposições da Ata. Fundamentação: art. 84, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

**1.5.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.706.780,00 (seis milhões, setecentos e seis mil com setecentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**1.6.** Tratando-se de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, o licitante deverá cotar preço unitário para cada item. Os quantitativos constantes da tabela são estimados, não constituem obrigação de aquisição total pela Administração e poderão ser parcialmente contratados conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').**

**3.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).**

**4.1.** As luminárias LED deverão atender, no mínimo, aos parâmetros técnicos definidos no ETP (item 4) e detalhados no Anexo Técnico deste TR (por item/potência), observando-se: vida útil, eficiência luminosa, IRC, FP, THD, graus de proteção IP/IK, proteção contra surtos (DPS), driver dimerizável 0–10 V (DC) e compatibilidade para telegestão, vedadas exigências impertinentes que restrinjam a competição (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “d” e art. 9º, I).

**4.2.** Para atestar qualidade/conformidade, admite-se, alternativamente, qualquer dos meios do art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021: (i) atendimento a normas técnicas de órgãos oficiais/ABNT/entidade credenciada pelo Inmetro; (ii) declaração de atendimento satisfatório emitida por ente federativo que já tenha adquirido o produto; (iii) certificação/laudo laboratorial ou documento similar emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada; podendo o edital exigir certificação de qualidade por instituição credenciada pelo Conmetro (art. 42, § 1º).

**4.3.** Poderá ser exigida amostra/prova de conceito de forma motivada art. 41, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; se exigida na fase de julgamento, restringe-se ao licitante provisoriamente vencedor art. 41, parágrafo único a Lei Federal nº 14.133/2021. Alternativamente, a Administração pode exigir amostra após o julgamento, como condição para contratar (art. 42, § 2º), inclusive com análise por instituição com reputação ético-profissional art. 42, § 3º a Lei Federal nº 14.133/2021. A avaliação será realizada com base em checklist objetivo vinculado aos requisitos do ETP (itens 4.6.3 a 4.6.5), com registro formal do resultado (aprovado/reprovado) e indicação dos itens atendidos e não atendidos; a reprovação ensejará a desclassificação da proposta e a convocação do licitante subsequente, observadas as regras do Edital.

**4.3.1.** Ensaio técnicos mínimos (quando exigidos):

**4.3.1.1.** Vibração: comprovação por relatório de ensaio conforme ANSI C136.31 (categoria aplicável a vias públicas) ou ensaio equivalente previsto na ABNT NBR IEC 60598-1 (requisitos gerais para luminárias), emitido por laboratório competente.

**4.3.1.2.** Fotometria/Desempenho luminoso: relatório fotométrico em formato IES (LM-79 ou equivalente aceito).

**4.3.1.3.** Proteções e segurança: relatórios de IP/IK, THD/FP e DPS nos níveis exigidos no ETP (item 4), incorporado a este Termo de Referência como documento de planejamento da contratação.

**4.3.2.** Quando os ensaios já forem parte integrante da certificação indicada no item 4.4, bastará a apresentação do Certificado e dos relatórios integrantes do processo de certificação.

**4.4.** A luminária ofertada deverá possuir Certificado de Conformidade do Inmetro vigente, emitido nos termos da Portaria Inmetro nº 62, de 17/02/2022 (Regulamento Técnico da Qualidade e Requisitos de Avaliação da Conformidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária). O certificado e seus relatórios de ensaio integrantes serão apresentados como condição de aceitabilidade da proposta (Lei nº 14.133/2021, art. 42, § 1º).

**4.4.1.** Faculta-se a apresentação de Selo PROCEL específico para luminárias públicas LED, quando houver categoria vigente, como evidência adicional de desempenho. Não é requisito eliminatório, permanecendo obrigatória a comprovação do item 4.4.

**4.5.** As especificações observam o desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º, Lei nº 14.133/2021) e o conteúdo obrigatório do TR (art. 40, § 1º, I e III), com ênfase em eficiência energética, durabilidade e segurança, sem criar barreiras à competição.

**4.6.** Exige-se garantia estendida mínima de 07 (sete) anos da luminária completa (módulo óptico e driver), emitida pelo fabricante/importador mediante certificado assinado de forma digital, com substituição de unidades defeituosas em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação, sem ônus, além de manutenção/assistência técnica. (Lei nº 14.133/2021, art. 40, § 1º, III).

**4.7.** Vedada a subcontratação do objeto, por se tratar de fornecimento direto de bens padronizados, nos termos do art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o edital a vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

**4.8.** A Administração não exigirá garantia da contratação, considerando a natureza padronizada do fornecimento e a mitigação de risco pelo regime de recebimento e pelas garantias de produto. (Faculdade prevista na Lei nº 14.133/2021, arts. 96 a 101; opção administrativa pela não exigência).

**4.9.** Eventual padronização observará o art. 43 da Lei Federal nº 14.133/2021. É vedada a indicação de marca, salvo hipóteses legais excepcionais do art. 41, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre com justificativa formal e sem restrição indevida à competição.

**4.10.** Todos os requisitos técnicos deste Termo de Referência referem-se a desempenho e conformidade normativa, admitindo-se equivalentes que alcancem os mesmos resultados e graus de proteção (IP/IK), conforme laudos e certificação exigidos; não serão aceitos requisitos meramente estéticos ou marcas que restrinjam a competição, salvo as exceções legais (arts. 41–43, Lei nº 14.133/2021).

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).**

**5.1.** As entregas serão parceladas, conforme programação expedida pela Administração, por meio de Ordens de Fornecimento (quando adotado Sistema de Registro de Preços), devendo cada ordem ser atendida no prazo máximo de 15 dias corridos a partir de sua emissão, sem prejuízo da observância dos demais prazos contratuais. A execução deverá observar o fiel cumprimento das cláusulas e das normas da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.** As entregas ocorrerão no Parque de Máquinas da Secretaria de Obras e Saneamento, na Rua Luiz Alves Pereira, nº 1274, Bairro Parque Antártica, Capão da Canoa/RS. O recebimento provisório e definitivo observará as regras legais para compras, com recebimento provisório sumário pelo responsável e posterior verificação de conformidade, e recebimento definitivo por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado.

**5.2.1.** Regras de recebimento: serão observados os prazos e métodos definidos no contrato para os recebimentos provisório e definitivo; a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto em desacordo com o contratado; e os ensaios/testes exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada, salvo disposição diversa no edital.

**5.3.** A contratada deverá assegurar garantia estendida mínima de 07 (sete) anos para a luminária completa (módulo óptico e driver), emitida pelo fabricante/importador mediante certificado assinado de forma digital, incluindo substituição de unidades defeituosas em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal. Deverá manter assistência técnica compatível com as necessidades da Administração, nos termos do art. 40, § 1º, III.

**5.4.** Cada unidade deverá ser entregue lacrada e identificada por etiqueta ou QR code com, no mínimo, número de série, lote e modelo, para rastreabilidade, controle de qualidade e gestão do ativo. A conferência física e funcional será realizada no ato do recebimento, podendo ser exigida amostra para homologação conforme indicado no processo.

**5.5.** A Administração providenciará condições adequadas de guarda e armazenamento para evitar deterioração do material, nos termos do planejamento de compras.

**5.6.** Em cada entrega, a contratada apresentará a documentação técnica exigida no ETP/TR (p.ex., relatórios fotométricos em formato IES, comprovação de vida útil – LM-80/TM-21, e demais evidências), para permitir a verificação objetiva de conformidade e desempenho.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).**

### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**6.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

**6.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

**6.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

**6.1.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

**6.1.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

**6.1.6.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato, disponível para contato durante o horário comercial e apto a tomar decisões relativas ao fornecimento e à garantia dos produtos (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

**6.1.7.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

**6.1.8.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**6.1.9.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**6.1.10.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

**6.1.11.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

**6.1.12.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**6.1.13.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO**

**7.1.** Enquadramento e princípio geral. A aferição do adimplemento dar-se-á pela entrega do bem (ou parcela do bem) nos termos pactuados, evento contratual que autoriza a emissão do documento de cobrança, observado o recebimento provisório e definitivo previstos na Lei nº 14.133/2021. Para compras, aplica-se o art. 140, II, "a" e "b" (recebimento provisório sumário pelo fiscal e definitivo por servidor/comissão, mediante termo detalhado). O pagamento observará a ordem cronológica por categoria contratual (fornecimento de bens), na forma do art. 141 Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** A medição será quantitativa por unidade entregue e aceita, por Ordem de Fornecimento (quando aplicável ao SRP), considerando-se para cada entrega: **(i)** a quantidade efetivamente recebida e conforme; e **(ii)** a conformidade técnica com as especificações do TR/ETP. O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente quando em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º Lei nº 14.133/2021).

**7.3.** Recebimento e ensaios:

**7.3.1.** Recebimento provisório: sumário, pelo fiscal do contrato, com conferência física e documental inicial.

**7.3.2.** Recebimento definitivo: por servidor/comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b" Lei nº 14.133/2021).

**7.3.3.** Ensaios e testes: salvo disposição em contrário no edital/ato normativo, ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada (art. 140, § 4º Lei nº 14.133/2021).

**7.4.** Documentos para liquidação. A liquidação da despesa observará o art. 146 da Lei nº 14.133/2021 (comprovação do direito do credor, na forma do art. 63 da Lei nº 4.320/1964) e, no mínimo, exigirá, por entrega:

**7.4.1.** Nota Fiscal eletrônica (NF-e) correspondente;

**7.4.2.** Termo de Recebimento Definitivo da entrega;

**7.4.3.** Comprovação de conformidade técnica prevista no edital/ETP (p.ex., certificados/relatórios exigidos, quando houver);

**7.4.4.** Demais elementos definidos nas rotinas de recebimento do ETP (checklists e registros).

**7.5.** Condições de pagamento:

**7.5.1.** O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e a liquidação da despesa (art. 140, II, e art. 146, da Lei nº 14.133/2021), no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) acompanhada da documentação exigida, observada a ordem cronológica por categoria contratual prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**7.5.2.** Poderá ser adotado pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador ou em conta vinculada, quando expressamente previsto art. 142 da Lei nº 14.133/2021.

**7.5.3.** É vedado pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas vinculadas ao fornecimento (art. 145 da Lei nº 14.133/2021).

**7.6.** Glosas, parcela incontroversa e descontos. Na hipótese de não conformidades parciais (dimensão, qualidade ou quantidade), a Administração procederá à glosa das parcelas não aceitas e liberará a parcela incontroversa no prazo previsto para pagamento art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rejeição e das sanções cabíveis (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).**

**8.1.** O objeto deste Termo de Referência é classificado como bem comum (definição de “bens e serviços comuns” do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021).

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.2.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na modalidade REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.2.1.** Poderá ser exigida amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, II, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021), restringindo-se, se exigida na fase de julgamento, ao licitante provisoriamente vencedor e, alternativamente, poderá ser exigida após o julgamento como condição para contratar (art. 42, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021), inclusive com exame por instituição com reputação ético-profissional previamente indicada (art. 42, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

### **Exigências de habilitação**

**8.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

**8.4.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.5.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.6.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.7.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.9.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.10.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**8.11.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.12.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.13.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.14.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

**8.15.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.16.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

**8.17.** Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**8.18.** Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

**8.18.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinados pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

### **Qualificação Técnica**

**8.19.** Declaração Unificada;

**8.20.** Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

**8.21.** Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

## **9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO**

**9.1.** Antes da primeira ordem de fornecimento, a Administração deverá designar formalmente gestor e fiscais do contrato, com atribuições e substitutos definidos, nos termos do art. 117, caput e §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.

**9.1.1.** A contratada apresentará carta de preposto, com identificação completa e poderes de representação, conforme art. 118, da Lei nº 14.133/2021.

**9.1.2.** Deverá apresentar certificado de garantia estendida emitido pelo fabricante/importador, assinado de forma digital, assegurando mínimo de 07 (sete) anos para a luminária completa (módulo óptico e driver), com substituição de unidades defeituosas em até 15 (quinze) dias corridos após a notificação, sem ônus para a Administração, e condições de manutenção/assistência técnica, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

**9.1.3.** A prova de qualidade e de conformidade técnica poderá ser feita por qualquer dos meios do art. 42, incisos I a III, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021: **(i)** atendimento a normas técnicas de órgãos oficiais/ABNT/entidade credenciada pelo Inmetro; ou **(ii)** declaração de atendimento satisfatório emitida por ente federativo que já tenha adquirido o produto; ou **(iii)** certificação/certificado/laudo laboratorial idôneo (inclusive sob o aspecto ambiental), podendo o edital exigir certificação de qualidade por instituição credenciada pelo Conmetro (art. 42, § 1º).

**9.2.** A realização de Prova de Conceito é obrigatória, nos termos do art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021. A exigência se justifica pela especificidade técnica do objeto e pelo histórico de inconformidades identificadas em processos licitatórios anteriores, sendo imprescindível assegurar a qualidade e a adequação dos produtos às condições reais de operação.

**9.2.1.** A empresa vencedora/classificada em primeiro lugar, após verificação da pré-habilitação (proposta e catálogo), será obrigatoriamente convocada para apresentar amostras de cada item licitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação. As amostras serão tratadas como protótipos e poderão ser parcialmente desmontadas pela equipe técnica para fins de avaliação interna, sem que isso gere qualquer direito à indenização por parte da licitante. A avaliação obedecerá aos critérios técnicos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital, sendo verificados, no mínimo: conformidade com as especificações técnicas, qualidade dos componentes, integridade construtiva e compatibilidade com os sistemas de telegestão e dimerização exigidos. O resultado será registrado formalmente (aprovado/reprovado) com indicação dos itens atendidos e não atendidos. A reprovação das amostras implicará na desclassificação da licitante, sendo convocada a empresa subsequente na ordem de classificação, observado o mesmo procedimento.

**9.2.2.** A contratada apresentará o seguinte dossiê técnico para cada item ofertado:

**9.2.2.1.** Certificado de garantia estendida emitido pelo fabricante/importador, assinado de forma digital, com garantia mínima de 07 (sete) anos;

**9.2.2.2.** Catálogo ou datasheet com as características técnicas do produto, bem como identificação completa do fabricante/importador (nome, endereço, CNPJ, telefones e demais dados de contato);

**9.2.2.3.** Cópia do certificado emitido pela certificadora do produto, em pleno vigor;

**9.2.2.4.** Cópia atualizada (emitida com no máximo 30 dias de antecedência) do Certificado de Registro no INMETRO, obtida no endereço eletrônico: [www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp](http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp);

**9.2.2.5.** Cópia atualizada (emitida com no máximo 30 dias de antecedência) do Registro no INMETRO, obtida no endereço eletrônico: [www.registro.inmetro.gov.br/consulta](http://www.registro.inmetro.gov.br/consulta);

**9.2.2.6.** Laudo de ensaio efetuado por laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando grau de proteção contra água e poeira mínimo IP-67;

**9.2.2.7.** Laudo de ensaio efetuado por laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando grau de proteção contra impacto mínimo IK-09;

**9.2.2.8.** Laudo de ensaio efetuado por laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando Fator de Potência  $\geq 0,99$ ;

**9.2.2.9.** Relatório fotométrico em formato IES (LM-79 ou equivalente aceito), emitido por laboratório competente;

**9.2.2.10.** Manual de instalação/operação e memorial de características (potência, fluxo luminoso, temperatura de cor, IP/IK, THD, fator de potência, vida útil/L<sub>70</sub> e driver), compatível com o ETP/TR.

**9.2.3.** Quando aplicável ao objeto, apresentará Certificado de Conformidade do Inmetro vigente, emitido com fundamento na Portaria Inmetro nº 62, de 17/02/2022 (Regulamento Técnico da Qualidade e Requisitos de Avaliação da Conformidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária). O certificado e seus relatórios integrantes servirão como comprovação documental de conformidade (base legal: art. 42, da Lei nº 14.133/2021).

**9.2.4.** Deverá formalizar o aceite do cronograma inicial de entregas, compatível com o modelo de execução e de recebimento previstos no TR.

**9.2.5.** Deverá apresentar o modelo de etiqueta/QR code a ser aplicado nas unidades/embalagens, contendo, no mínimo, número de série, lote e modelo, para rastreabilidade e conferência no recebimento.

**9.2.6.** Sempre que solicitado pela Administração, apresentará declaração sobre cumprimento de reservas legais (ex.: PCD/reabilitado/aprendiz), nos termos do art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e dados cadastrais e bancários para faturamento.

**9.3.** O início das entregas dependerá de comunicação expressa do gestor/fiscal (emissão de ordem de fornecimento) e do cumprimento integral das exigências documentais acima.

**9.3.1.** O recebimento observará o Capítulo IX da Lei nº 14.133/2021 (compras), especialmente o art. 140: recebimento provisório sumário pelo responsável e recebimento definitivo por servidor ou comissão designada, mediante termo, com possibilidade de rejeição total ou parcial do objeto quando em desacordo com o contratado.

Capão da Canoa/RS, 03 de Março de 2026.

---

Bruna de Oliveira Roxo  
Servidora Pública

---

Feliciane Germann Dicksen  
Servidora Pública

---

Floriano Pires da Rosa Junior  
Secretário de Obras e Saneamento

---

Sandro Fabiano Carvalho Guedes  
Secretário de Coordenação dos Distritos

---

Renato Silveira  
Secretário Interino de Turismo e Desenvolvimento Econômico